ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

LEI Nº 725 de 29 de agôsto de 1.971.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a adquirir áreas anexas ao Aeroporto local".

A Câmara Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, Decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir dos confrontantes do Aeroporto local, áreas para o seu alargamento e transferí-las ao Ministério da Aeronáutica, através da 6a. Zona Aérea;

ART. 2º - As áreas mencionadas no artigo 1º não ultrapassarão:

a - Em terras de Rodolfo Aguiar 48.684,10 m2;
b - Em terras de Vicente Esteves de Matos 27.500,00 m2;
c - Em terras de Lenir Adelino dos Reis e outros 79.825,00 m2;
d - O valor da compra não deverá ultrapassar Cr$400,00 (quatrocentos cruzeiros) por hectare;

ART. 3º - Na impossibilidade da aquisição pura e simples, fica o Chefe do Executivo autorizado a considerá-las de utilidade pública, para posterior desapropriação;

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, da Câmara Municipal de Luziânia, aos 29 de agôsto de 1.971.

Antônio do Espírito Santo Reis
ANTÔNIO DO ESPIRITO SANTO REIS-Presidente da Câm.

Osman de Araújo Roriz
OSMAN DE ARAUJO RORIZ- 1º Secretário

RAIMUNDO DE ALENCAR NOTA- 2º Secret. Substº.